



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E A TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAENTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA O PÁTIO PÚBLICO DE VEÍCULOS DA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de julho de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 11.838.087-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico, Eng.º Paulinho Dalmaz, portador do RG nº 877.637-7, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Sr. Maurício Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob nº 9.129, tendo em vista o contido no protocolado nº 11.539.241-7, assina com a **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. Maringá, 1130, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais - PR- CEP: 83.324-000, fone: (41) 3668-1806, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.244.971/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, e representada neste ato pelo Sr. Milton José Lopes, portador do RG sob nº 3.073.183-2/PR e CPF/MF sob nº 539.347.929-87, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.609/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prorroga-se o Contrato de prestação de serviços nº 021/2012, nos termos do Artigo 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de julho de 2012, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 03 de agosto de 2012.



CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Paranaguá, 04 de julho de 2012.

SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

ENGº PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

SR. MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

SR. MILTON JOSÉ LOPES
REPRESENTANTE DA TRAJETO LTDA

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4

TESTEMUNHA
RG: 1554369-8-11